

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REFORMA

1. Ementa

O presente Termo de Referência dispõe sobre a **realização de intervenção para adequação do leiaute e modernização das instalações** da São Paulo Urbanismo.

É também parte integrante deste Termo de Referência seus respectivos anexos:

- a) Anexo I Cronograma Físico
- b) Anexo II Planilha de Quantidades e Especificações de Materiais e Serviços
- c) Anexo III Indicações de projeto

2. Indicação do Objeto

É escopo deste Termo de Referência as instalações ocupadas pela São Paulo Urbanismo no Edifício Martinelli, situado à Rua Líbero Badaró, 504, Centro, nesta capital, no 15º e 16º pavimento.

3. Especificação do objeto

Para as intervenções de adequação do leiaute e modernização das instalações e equipamentos são objeto para contratação a seguinte área:

- a) Sala 153-B, situada no 15º pavimento;
- b) Sala 161-B, situada no 16º pavimento;
- c) Sala 162, situada no 16º pavimento;
- d) Sala 163-B, situada no 16º pavimento;

As salas e ambientes apontados, são indicados no Anexo II "Planilha de Quantidades e Especificações de Materiais e Serviços e Indicações de Projeto" as necessidades de intervenção, bem como as determinações de cumprimento do projeto, indicadas em forma gráfica (pranchas) e em texto indicativo por ambiente no Anexo III – Indicações de projeto

4. Justificativa da contratação

A melhor acomodação das equipes e adequação da rotina de trabalho são procedimentos inerentes e constantes em qualquer âmbito de trabalho. Neste sentido, cabe destacar que a necessidade da construção da respectiva sala, se deve ainda, em consideração ao desdobramento da instalação da Presidência no 16º pavimento, desativando as instalações deste departamento no 16º pavimento.

5. Requisitos necessários

Será necessária a contratação de empresa, **através de processo licitatório por Regime de Empreitada Integral por Preço Global**, que atenda os serviços de obras civil





a serem realizadas, em acordo com os dispostos neste Termo de Referência, e em especial, aos dispostos nos Anexos deste.

A empresa deverá, além de apresentar a documentação exigida pelos termos da licitação, comprovar, por atestado técnico emitido pelo respectivo órgão de classe (CREA/CAU), a execução de, pelo menos, três obras civis de reforma interna de edificação ou construção de edificação nas seguintes metragens:

- a) Serviços de instalação de divisórias em gesso acartonado (drywall) na quantidade de 5,00m² (aproximadamente 25% dos serviços a serem contratados)
- b) Serviços de pintura com tinta acrílica em 10,00m² (aproximadamente 25% dos serviços a serem contratados)

Não será permitida a participação de empresas por meio da formação de consórcios, considerando que o escopo da contratação não contempla atividades de elevado grau de diversidade e complexidade.

Não será permitida a subcontratação dos elementos indicados neste termo.

6. Critério de aceitabilidade da proposta

Será aceita a proposta de menor valor para os serviços e materiais designados por este Termo de Referência e seus respectivos anexos.

7. Critério de aceitabilidade do objeto

Serão aceitos, através de comprovada medição pelo fiscal designado, os objetos indicados para serem comprados e executados conforme o presente Termo de Referência e seus respectivos anexos, dentro dos prazos estipulados pelo cronograma físico-financeiro.

8. Condições de execução

Deverão ser executados os serviços e materiais indicados, após a emissão da ordem de serviço pelo fiscal designado, em consonância com este Termo de Referência, seus anexos e o cronograma físico.

9. Obrigações das partes envolvidas

9.1. Contratada

É obrigação da contratada executar todos os serviços e fornecimento de materiais dispostos neste Termo de Referência e seus Anexos, em acordo com a legislação e normativas técnicas vigentes, bem como apresentar as respectivas garantias para os objetos contratados, comprovando através de termos escritos, notas fiscais e demais formas pertinentes. Faz parte destas obrigações apresentar os documentos e planilhas que indiquem a quantidade de materiais e serviços realizados, bem como a memória utilizada para comprovar tais





quantitativos. É necessário também a apresentação dos devidos registros técnicos pertinentes à realização das intervenções nos devidos órgãos de classe.

Também é obrigação da contratada realizar as obras dentro do cronograma estabelecido, salvo situações de força maior como impedimentos físicos ou outros que se fizerem, em acordo e anuência do fiscal indicado.

Todas as entregas e medições a serem realizadas devem ser acompanhadas de relatórios de engenharia, os quais devem indicar, preferencialmente por imagens e fotografias, os serviços e materiais empregues na execução dos serviços, sobretudo para as etapas que não possam ser visualmente identificadas após a conclusão dos serviços, tais como redes elétricas e hidráulicas.

Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelo uso de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados na execução da obra

Os lotes de materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente do local de implantação, mantendo-se tão somente uma amostra como indicação de "impugnado".

Será responsabilidade da Contratada a retirada e a entrega no local da emitente qualquer produto impugnado pela Contratante.

Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e depositados em bota fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

Quaisquer instalações ou ligações provisórias deverão ser removidas pela Contratada.

A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

A Contratada fica obrigada, pelo período de 3 (três) anos, contando a partir da data de lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", a reparar às suas expensas, qualquer dano, quando decorrente de falha técnica comprovada na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2. Contratante

É obrigação da contratante emitir as ordens de serviço para início das respectivas ações demandadas, bem como a interlocução com a administração do condomínio do Edifício Martinelli e aos funcionários da São Paulo Urbanismo e demais colaboradores já presentes nas áreas escopo da intervenção.

Também é obrigação da contratante a análise das medições enviadas, as indicações de aceitação, rejeição ou glosa dos itens apresentados, justificando-os sempre que necessários quando da não aceitação. Cabe ainda a contratante realizar visitas e acompanhamentos periódicos e aferir, quando julgar pertinente, a execução dos serviços e os materiais empregados.





10. Indicação dos fiscais do contrato

Serão indicados pela Gerência de Projetos e Obras, repartição pertencente à Diretoria de Engenharia e Obras, os respectivos fiscais quando da elaboração da requisição dos serviços.

11. Condição de pagamento

Os pagamentos serão realizados em parcela única, após o ateste completo da execução das ordens de serviço, reservada à contratante o tempo necessário a tramitação da referida documentação pelos seus órgãos de controle e execução orçamentária. Caberá à contratada a emissão de nota fiscal com os serviços e quantidades atestadas pelo referido fiscal.

12. Vigência do contrato

O contrato terá vigência de 30 dias a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.

13. Sanções contratuais

Em virtude do não atendimento dos dispostos no contrato ou neste Termo de Referência, bem como seus anexos, serão aplicadas sanções em conformidade com a norma 58.04 da São Paulo Urbanismo

14. Condições gerais

Os serviços contratados devem ser executados conforme as orientações contidas neste Termo de Referência, obedecidas as cláusulas contratuais, e devidamente remunerados conforme as tabelas de precificação aqui contidas, ou ainda, tabelas públicas de precificação no caso de omissão de item ou de ajustes que se façam necessários, considerando a edificação e as patologias possíveis de serem encontradas.

15. Exigência de amostras

Não são exigidas amostras de materiais ou serviços para esta contratação.

16. Exigência de vistoria

16.1 Durante o processo licitatório é facultada a empresa interessada em participar o direito a vistoria do local para melhor compreensão do objeto. Neste caso, caso haja interesse de vistoria do local, esta deverá ser agendada através do e-mail dip@spurbanismo.sp.gov.br, ou ainda através do telefone (011) 3113-7784.

A vistoria não é obrigatória.

17. Cronograma físico-financeiro

O cronograma físico detalhado é apresentado no **Anexo I deste Termo de Referência**, em formato de Gráfico de Gantt, considerando as etapas e faseamento das intervenções.





O cronograma poderá ser ajustado e redefinido em comum acordo entre as partes, desde que atendidos os prazos limites de início e fim do contrato.



